



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

OFÍCIO GAB Nº 116/2026

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 13 de maio de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 20/2026**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, por superávit financeiro, e dá outras providências, para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa Legislativa.

O referido projeto tem por objetivo viabilizar a suplementação de dotação orçamentária vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a saúde, com recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 7.949/2025, referente à Emenda Parlamentar Individual nº 39910008, de autoria do Deputado Federal Frederico Costa Ferreira - Fred Costa.

A presente adequação orçamentária se faz necessária para possibilitar a execução da despesa no exercício de 2026, mediante utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, considerando que o recurso foi creditado em 2025 e deverá ser executado na fonte de superávit correspondente.

Diante da necessidade de adequação orçamentária para viabilizar a execução do recurso federal vinculado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Saúde, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, se cabível, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE RONE
RODRIGUES
PEREIRA:09705065624

Assinado de forma digital
por JOSE RONE RODRIGUES
PEREIRA:09705065624

JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG

A Sua Excelência o Senhor
INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Chapada Gaúcha – MG.

RECEBI ESTE DOCUMENTO
EM: 13/05/26
HORAS: 12:44
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA


ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-350

Protocolo nº 051/2026

Data do Protocolo 13/05/26

Hora do Protocolo 15:45



Funcionário Responsável

PROJETO DE LEI Nº 20/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, por superávit financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026, até o limite de R\$ 246.451,78 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), na dotação abaixo especificada:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.02 – DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

07.02.02.10.302.0011.3032 – Equipamentos Hospital Municipal

44900000 – Aplicações Diretas - Fonte: 2601003110 - Ficha: 1034 - R\$ 246.451,78

Total Fonte 2601003110: R\$ 246.451,78

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei decorrerão de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, composto pelo valor principal recebido e pelos rendimentos de aplicação financeira vinculados ao recurso, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A abertura do crédito autorizado por esta Lei poderá ocorrer de forma total ou parcial, por ato do Poder Executivo, conforme a necessidade de execução da despesa, observado o limite autorizado nesta Lei.

Art. 4º O crédito autorizado por esta Lei destina-se à execução de recurso federal vinculado à Portaria GM/MS nº 7.949/2025, referente à Emenda Parlamentar Individual nº 39910008, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 13 de maio de 2026.

JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA:09705065624

Assinado de forma digital por JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA:09705065624

JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 20/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 20/2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, por superávit financeiro, visando viabilizar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a saúde.

A presente proposição decorre da necessidade de promover adequação no orçamento vigente para permitir a execução de recurso federal vinculado à Portaria GM/MS nº 7.949/2025, referente à Emenda Parlamentar Individual nº 39910008, de autoria do Deputado Federal Frederico Costa Ferreira - Fred Costa, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O recurso principal, no valor de **R\$ 242.886,00**, foi creditado em **11/11/2025**, tendo gerado rendimentos de aplicação financeira no montante de **R\$ 3.565,78**, totalizando o saldo de **R\$ 246.451,78** a ser executado no exercício de 2026. Assim, a abertura do crédito adicional suplementar deverá ocorrer por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte **2601003110**, assegurando a correta vinculação orçamentária, financeira e contábil da despesa.

A medida permitirá ao Município dar regular execução ao recurso vinculado, fortalecendo a estrutura da média e alta complexidade em saúde, especialmente por meio da aquisição de equipamentos necessários à melhoria dos serviços disponibilizados à população.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Chapada Gaúcha, 13 de maio de 2026.

JOSE RONE
RODRIGUES
PEREIRA:09705065624

Assinado de forma digital
por JOSE RONE RODRIGUES
PEREIRA:09705065624

JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.